

**PROJETO DE LEI Nº 29 /2007**

“Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** - Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2007, em 3,44 % (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário «Dr. Tancredo Neves», em 22 de maio de 2007.

**RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO**

-Presidente-

**GILMAR VIEIRA DA SILVA**

-1º Secretário-

**MERCEDES ROVERI GRANDE**

-2ª Secretária